



**PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 022/2021, DE 18 DE MARÇO DE 2021.**

**AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITOS  
SUPLEMENTARES JUNTO AO  
ORÇAMENTO MUNICIPAL DE 2021, E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**ANTONIO JORGE SLUSSAREK**, Prefeito Municipal de Áurea, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, faço saber, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica em vigor no Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Municipal de 2021, créditos suplementares, até o limite de 5% (cinco por cento) da despesa total autorizada.

**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Ficam revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ÁUREA, RS, aos  
18 (dezoito) dias do mês de março de 2021.**

  
**ANTONIO JORGE SLUSSAREK**  
Prefeito Municipal



**PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 022/2021**

**MENSAGEM DE ENCAMINHAMENTO**

Excelentíssimo Senhor Presidente,  
Nobres Senhores Vereadores,

Apraz-me cumprimentá-los cordialmente e na oportunidade enviar Projeto de Lei Municipal que busca autorização legislativa para que o Poder Executivo Municipal possa estar realizando a abertura de créditos suplementares junto ao Orçamento Municipal de 2021, até o limite de 5% (cinco) por cento da despesa total autorizada.

Destacamos que, tradicionalmente, a Lei Orçamentária Anual trouxe uma autorização na ordem de 10% da despesa total autorizada, que é o limite máximo constante na Lei Orgânica Municipal.

Salientamos que, habitualmente, a Lei Orçamentária Anual ainda trazia uma série de outras possibilidades de "remanejamento" de dotações, através de créditos suplementares, sem que o limite acima descrito fosse "onerado".

Ocorre que, por ocasião da análise da proposta Orçamentária Anual para o exercício de 2021, a Câmara Municipal de Vereadores aprovou emenda, simplesmente "zerando" todas estas possibilidades.

É de se destacar que a medida acaba por inviabilizar as atividades rotineiras da Administração Municipal como um todo.

*Áurea - Capital Polonesa dos Brasileiros*

*B*



Basta referir que a própria Câmara Municipal de Vereadores já fora “vítima” desta medida, uma vez que, devido necessidade de adequação orçamentária, solicitou que o Município realizasse a suplementação orçamentária via Decreto Municipal, o que não está atualmente autorizado.

Por sorte, o Município apressou-se em contemplar a iniciativa via Projeto de Lei Municipal, contemplando os interesses da Câmara Municipal de Vereadores naquela oportunidade.

Apenas para exemplificar, caso seja necessário realizar um empenho de despesas na ordem de R\$ 10,01 (dez reais e um centavo) e a dotação orçamentária tiver saldo de apenas R\$ 10,00 (dez reais), será necessário o envio de um Projeto de Lei para aprovação de crédito suplementar de R\$ 0,01 (um centavo), sob pena de não realização do empenhamento da despesa.

A cada centavo que for necessário remanejar, terá que ser enviado Projeto de Lei à Câmara Municipal de Vereadores.

A medida, com todo o respeito, não é racional, tampouco se mostra razoável.

Ao final de cada mês por exemplo, existem recursos “carimbados” que ingressam nos cofres públicos municipais – em valores não exatos, os quais podem ser utilizados para pagamento dos servidores públicos municipais ou para outra finalidade.

Muitas vezes, a perfeita e adequada destinação destes depende de remanejamento de dotações. Se usa menos recursos livres e mais recursos vinculados para realizar determinado pagamento de despesa.

*Áurea - Capital Polonesa dos Brasileiros*



Tudo isto resta inviabilizado nos dias de hoje.

A iniciativa que estamos propondo, contempla o mínimo razoável para “tocar” a rotina diária das atividades administrativas do Município.

Estamos propondo que a Câmara Municipal de Vereadores autorize apenas a metade do que sempre fora autorizado à todas as Administrações de Áurea – RS em toda a sua história.

Por sua vez, destacamos que este tipo de autorização não permite que o Prefeito Municipal faça quaisquer coisas ou obras que já não estejam previstas no Orçamento Municipal – as quais são autorizadas através de Créditos Especiais, que devem ser obrigatoriamente autorizados pela Câmara Municipal.

A iniciativa, sem dúvida, atende ao interesse público.

Diante do exposto, solicitamos a análise do presente pleito pelos Nobres Vereadores, esperando que os Nobres Senhores Vereadores tenham bom senso ao avaliar a iniciativa e que, conseqüentemente, o mesmo tenha acolhida junto à esta Casa Legislativa.

Atenciosamente,

  
**ANTONIO JORGE SLUSSAREK**  
Prefeito Municipal

*Áurea - Capital Polonesa dos Brasileiros*